

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE

**PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DE JAGUARIBE - CEARÁ
2024 – 2034**



JAGUARIBE-CE

2024



ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
PREFEITO

POLYANE ALVES DE ARAÚJO DIÓGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA LUCIENE BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

IDENTIFICAÇÃO:

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jaguaribe

Vigência: 2024 a 2034.

Comissão Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo, instituída pela Portaria Nº 078/2026	
SECRETÁRIA	REPRESENTAÇÃO
Secretaria da Assistência Social	Coordenador da Proteção Social Básica e Especial
	Técnico de Referência das MSE
	Técnico de Apoio a Igualdade Racial e Direitos Humanos
Secretaria de Educação e Cultura	Articuladora do Selo Unicef
	Coordenador (a) das Equipes Multiprofissional
	Coordenador (a) da Cultura
Secretaria de Saúde	Coordenador (a) da Atenção Básica
	Repres. da Sec. da Atenção a Assistência Social do Hospital
CMDCA	Presidente do Conselho
Conselho Tutelar	Conselheiro Representante
Secretaria de Esporte	Representante da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



Conselho da Assistência Social - CMAS	Presidente do Conselho
---------------------------------------	------------------------



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. MARCO LEGAL	8
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	13
3.1. PRINCÍPIOS	13
3.2. DIRETRIZES	14
4. JUSTIFICATIVA	16
5. PÚBLICO	17
6. OBJETIVO GERAL	17
6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	17
7. DADOS RELEVANTES DO DIAGNÓSTICO LOCAL	18
8. MAPEAMENTO DA REDE DE SERVIÇOS – CONJUNTURA ATUAL	20
8.1. Assistência Social: A expansão de seus equipamentos públicos como os CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e os CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social ampliou a presença do estado nos territórios mais vulneráveis.	20
8.2. SAÚDE	23
8.3. EDUCAÇÃO	25
8.4. CULTURA, ESPORTE E LAZER	27
8.5. OSC – ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL	27
9. SUPORTE INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE.	30
10. Eixos Operativos	34
EIXO 1: GESTÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE	34
EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	36
EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA	39
EIXO 4 - ATENDIMENTO – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA	45
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
BIBLIOGRAFIA	49
ANEXOS	50



APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por meio da Secretária do Trabalho e Assistência Social, apresenta o do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, que foi construído em conformidade com a Lei nº 12.594/12 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que consiste em orientações técnicas e diretrizes norteadoras da execução e atendimento ao adolescente em medida socioeducativa em meio aberto.

O Processo de implementação deste Plano se dá através do planejamento das ações e propostas discutidas com a Comissão Intersetorial das Medidas sócio educativas, onde nela estão membros de políticas afins em consonância com o que preconiza as legislações para proteção da criança e do Adolescente.

A partir da premissa básica de construir os parâmetros, em consonância com os Princípios e Diretrizes e procedimentos adequados para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, elaborou-se este Plano para definir a execução das atividades, para definir a execução das atividades que competem ao município, em conformidade com os direitos das crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto nortearão a interlocução da Rede Municipal Socioeducativa entre os membros da comissão Intersetorial, a qual foi constituída pela Portaria Municipal nº 201/2024 buscando assim, a operacionalização das políticas públicas de forma efetiva para que os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias possam fazer parte do protagonismo desse processo socioeducativo.



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Jaguaribe foi elaborado pela Comissão Municipal intersetorial de Acompanhamento ao Sistema Socioeducativo, instituída pela Portaria nº 201/2024 de 18 de julho de 2024.

Este documento técnico subsidiará, de forma detalhada, o processo de planejamento e execução das atividades que serão realizadas com os adolescentes autores de ato infracional, atendendo estratégias, as quais se estruturará a política municipal local, pelos próximos 10 (dez) anos, tendo como base as indicações do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, que elencam propostas de funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade de cada município, de forma a compreender, discutir e avaliar a complexa questão do ato infracional na adolescência, pactuando quais as instituições e os serviços que são oferecidos pela rede municipal que garantem a proteção integral aos adolescentes em conflito com a lei.

O objetivo primordial do plano é atender às exigências legais relativas ao atendimento dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, levando em consideração a condição de sujeitos de direitos e, da sua situação peculiar de desenvolvimento, enaltecendo os princípios da prioridade absoluta, da participação, da gestão participativa, da descentralização e da responsabilização.

O Plano estabelecerá as ações intersetoriais da Rede Socioassistencial (educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer), integradas e articuladas com os demais membros do Sistema de Garantia de Direitos. Partindo assim, da Doutrina da Proteção Integral, ancorando-se na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA) e a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – SINASE, que garante ao adolescente a proteção social com a integralidade exigida pela legislação, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e prioridade absoluta.



O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE foi instituído através da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, regulamenta o art.112 ao 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição as Leis do Trabalho (CLT).

O SINASE caracteriza-se como princípio transversal, isto é, necessita de outros sistemas, tanto setoriais quanto institucionais para sua organicidade; é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, financeiro, pedagógico e administrativo que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa.

Regulamentador da execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional, o SINASE é também regido pelos artigos referentes a socioeducação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), pela Resolução 11-/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/2013 do Conanda). Não obstante, o Serviço de Acompanhamento às Medidas Socioeducativas já estava previsto pelo SUAS – Sistema Único da Assistência Social e tipificado pela resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social de 11 de novembro de 2009, que aprova o documento “Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais”, referenciando a oferta ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

É sabido que quando um adolescente pratica “crime” ou “contravenção penal”, conforme previsto em Lei, este procedimento é chamado de “Ato Infracional”, este por sua vez não receberá uma sanção Penal e, sim uma Medida Socioeducativa, conforme Art. 112 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. A execução dessas medidas deve seguir a regulamentação imposta pela Lei 12.594/2012, as quais ao serem aplicadas aos adolescentes que cometeram algum ato infracional surgem como uma resposta do Estado e, estas por sua vez são pautadas pela Doutrina da Proteção Integral, assegurando a estes o devido processo legal.

Essa medida tem como principal característica a responsabilização pelo ato infracional cometido, possibilitando a reintegração social e o acesso aos direitos sociais da educação, saúde, assistência social, profissionalização e inserção no mercado de trabalho, cultura, esporte e lazer.



As medidas socioeducativas são, conforme elencadas na Lei nº 8.069/1990, Art. 112 do ECA divididas em: Advertência; Obrigação de Reparar o Dano; Prestação de Serviço à Comunidade; Liberdade assistida; Inserção em Regime de Semiliberdade; Internação em Estabelecimento Educacional e/ou qualquer um das previstas no art. 101, I a VI desta Lei.

A Liberdade Assistida é uma intervenção educativa pautada no atendimento personalizado, de forma a garantir a promoção social de adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

Quanto a Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade, esta consiste na realização de atividades de forma gratuita de interesse geral, por período não maior que 6 (seis) meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimento congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais, não deixando de levar em consideração as aptidões de cada adolescente. Esta por sua vez deve ser cumprida pelo período máximo de 8 (oito) horas semanais, podendo ser realizadas nos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, pois não se deve prejudicar a frequência na Escola e/ou jornada normal de trabalho.

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa deve ser alvo de ações socioeducativas, e deve ter prioridade nas ações que contribua para sua formação de cidadania, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo e, com os outros, a fim de não reincidir na prática de atos infracionais, conforme estabelece o SINASE, o que torna o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo essencial nesse processo, visando à interrupção da trajetória do ato infracional. Dessa forma o referido Plano propõe a execução de metas e ações nos eixos:

**EIXO 1 – Governança do Sistema Estadual de Atendimento
Socioeducativo;**

EIXO 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo;

**EIXO 3 – Protagonismo e Autonomia dos (as) Adolescente (s) em
Medidas Socioeducativa;**



EIXO 4 – Fortalecimento das ações intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais.

O Plano Municipal Decenal de atendimento Socioeducativo é o resultado de um processo de construção participativa dos diversos segmentos da Rede de Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo consideradas em sua elaboração, discussões referentes ao enfrentamento da violência sexual Infanto-juvenil; promoção, Proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; a importância da Convivência Familiar e Comunitária e Medidas Socioeducativas, com base em coleta de dados dos programas e serviços disponíveis no município a este público alvo, onde foram realizados encontros e reuniões com a comissão representada por diversos órgãos como: Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes e Juventude, Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho da Assistência Social; entre outros.

Os dados da realidade local, o perfil, as necessidades dos adolescentes e a rede de serviço existentes serviram de base para se produzir as ações que estarão sendo implementadas, a fim de promover a otimização dos recursos disponíveis.

Seguindo a determinação legal, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social por meio da equipe técnica do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) e CMDCA, iniciaram em 2024, a mobilização e organização da Comissão intersetorial para a construção do seguinte Plano.

As ações que estão sendo implementadas visam promover a melhoria, otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma Rede articulada do Sistema de Garantia de Direito, buscando melhorar execução dessas ações, assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

O financiamento para implementação deste Plano, corresponde aos recursos destinados pelas Políticas setoriais nos orçamentos do município e do Estado, assegurados no Plano Plurianual –PPA, de acordo com as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, além da Lei



Orçamentária Anual – LOA, para implantação e implementação das ações a serem realizadas.

2. MARCO LEGAL

Considerado o primeiro instrumento de direito internacional a outorgar força jurídica aos direitos da criança, a Convenção Internacional sobre os direitos da criança é um tratado que visa à proteção da crianças e adolescentes de todo o mundo, aprovada na Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, tornando os países signatários juridicamente responsáveis em garantir os direitos da criança e por todas as ações e decisões que tomem em relação a elas. Este instrumento é um dos principais documentos trazidos ao cenário internacional com vistas ao debate sobre a infância. Não obstante em 1989 a ONU – Organização das Nações Unidas, por meio de sua Assembleia Geral, aprovou a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) reafirmando os princípios e direitos estabelecidos em outros documentos e exigindo dos Estados-Membros, empenho para a efetividade do direito à promoção e proteção de crianças e adolescentes, tais como: os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana e os valores universais de paz, justiça e liberdade, como a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

No Brasil, a partir de 1925 começa a surgir as primeiras políticas públicas legais voltadas para crianças e adolescentes, o Juizado de Menores. Com atribuições específicas na área da infância e adolescência, inaugurou-se, com esse ato, a presença, muito tímida, do Estado na organização e manutenção destas políticas. O Juizado de Menores acumulava as funções jurisdicionais e assistenciais numa clara responsabilidade da esfera da justiça (Poder Judiciário), ao invés da esfera executiva para com a população carente, abandonada, órfã e delinquente. O Poder Judiciário, através das Varas de Menores, na prática, se configurou “como um órgão de assistência social” somado ao poder decisivo no



âmbito da justiça sobre o destino da criança e adolescentes empobrecidos. O que levou o Estado brasileiro, por meio do Poder Judiciário, intervir nas dinâmicas privadas (famílias) e pública (executivo/políticas setoriais) no sentido de garantir “segurança e bem-estar” de crianças e adolescentes.

Em 1927, foi promulgado o primeiro Código de Menores no Brasil visando à organicidade de todo um conjunto de leis e normas sobre o tema infância e adolescência e, à regulamentação da ação jurídica e institucional de responsabilização e dever do Estado, na assistência aos menores de idade. Cabe ressaltar que a internação era para todos, independentemente do cometimento de ato infracional “interne-se até completar 18 anos de idade” era a medida na época. Com o Código, estavam regulamentados os princípios de doutrina da situação irregular e a continuidade do olhar e trato dos então “menores”, como objetos do controle social arbitrário, por parte do mundo adulto. Consequentemente, do Estado que os privavam de liberdade, sem a estruturação de políticas públicas capazes de reinseri-los na vida social e familiar.

Em 1950 foi criado, no Brasil, o primeiro escritório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), na cidade de João Pessoa/PB, com a finalidade de implementar projetos de proteção à saúde da criança e da gestante.

Em 1964 é criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), constituindo o SAM – Serviço de Atendimento ao Menor, devido às inúmeras denúncias de maus tratos, violação de direitos, ineficiência e ineficácia do atendimento prestando aos internos.

Em 1979, em pleno regime militar ditatorial, houve a revisão do Código de Menores de 1927, tendo como consequência a criação de diversos órgãos e instituições destinados à assistência e à institucionalização de crianças e adolescentes das camadas populares. Mais uma vez a doutrina da situação irregular ganhou enfoque na lei, incidindo na continuidade da política centrada no trinômio, coerção-repressão-controle.

Com a Constituição Federal em 1988, o grupo crianças e adolescentes foi reconhecido enquanto sujeito de direitos e destinatário de toda proteção pela condição peculiar de pessoas em desenvolvimento (CF, art. 227), isso implica ser a pessoa merecedora do respeito por parte do Estado, da sociedade e da família. Crianças e adolescentes passam de objetos de tutela do Estado para a condição especial de sujeitos-cidadãos e, nesse sentido, há a quebra do paradigma, até



então presente na legislação e atenção a esse grupo etário, da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral (um conjunto de direitos para todas as crianças e adolescentes, sem qualquer traço discriminatório). Aos adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, em conflito com a lei, foram asseguradas garantias processuais, incluindo a defesa técnica.

Nos anos 90 outras organizações e instituições foram criadas como a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente (1990), a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes (1993), os Centros de Defesa, denominada de Associação Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ANCED (1994) -, a Associação Nacional dos Direitos da Infância: Comunicação e Direitos (ANDI 1993). Uma nova institucionalidade foi sendo tecida como é o caso da criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nos níveis nacional, estadual e municipal e os Conselhos Tutelares, em âmbito municipal, a partir da regulamentação constitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, o qual regulamentou princípios, diretrizes e disposições da Carta Magna adotando também as orientações dos tratados da ONU com a proteção integral de crianças e adolescentes que implica na necessária adequação do ordenamento jurídico-institucional.

Cabe destacar que outras leis e decretos de proteção à criança e ao adolescente foram alterados ou mesmo regulamentados após a promulgação do ECA, em 1990: a lei nº 10.097/2000, que reformulou artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre o contrato de aprendizagem dos adolescentes; na lei nº 11.788/2008, que dispõe especificamente sobre o estágio de estudantes; o decreto nº 6.481/2008, que trata sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e da ação imediata para sua eliminação, contendo a chamada Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), incidindo sobre o Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho. Nesse conjunto encontra-se a lei nº 12.591/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) regulamentando, a partir do estabelecimento de normas, a execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional: metodologia de atendimento, financiamento do sistema socioeducativo, competências dos entes federativos e dos órgãos governamentais, papéis e responsabilidades dos gestores públicos, elaboração e implementação dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo nas três esferas de governo.



Ainda nos anos 80, o processo de Assistência Social no Brasil, a qual passou por reconhecimento através da Constituição Brasileira em 1988, onde foi definida como política pública de direitos e não contributiva, constituindo-se como “política de proteção social”, sendo este dever do estado e direito do cidadão que dela necessita. Esse reconhecimento rompeu com o paradigma de uma política conservadora do caráter benevolente e assistencialista. E em 1993, através da Lei 8.742, a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social os Artigos 203 e 204 da Constituição Brasileira foi ratificada e regulamentada, assegurando a primazia da responsabilidade do Estado na gestão, financiamento e execução da Política de Assistência Social.

Como resultado de amplo debate dos vários segmentos da sociedade e um processo democrático participativo, em 2014 foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que reorganiza Projetos, Programas, Serviços e Benefícios de Assistência Social, materializando o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o qual organiza-se em dois níveis e proteção, são elas: Proteção Social Básica, ofertados nos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Proteção Social Especial, ofertados nos CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a PSE (Proteção Social Especial), está dividida em Média e Alta complexidade. Onde a Média Complexidade, além de ofertar o Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI inclui também os seguintes serviços: Serviço Especializado em Abordagem Social: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Quanto a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, oferta serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas e afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Estes serviços devem priorizar o restabelecimento, preservação, fortalecimento, e/ou resgate da convivência



familiar e comunitária. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade, inclui os serviços de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: Abrigo Institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências.

Para a elaboração dos planos decenais, o Conanda editou duas resoluções: a de nº 160 de 18 de novembro de 2013 que aprovou o Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (PNASE) e a de nº 161, de 04 de dezembro de 2013, que estabeleceu os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbitos estadual, distrital e municipal.

A proposta deste plano de atendimento socioeducativo é fortalecer as parcerias, para implementar as ações, de forma a possibilitar aos adolescentes, as famílias e a comunidade, a participação nos processos socioeducativo, promovendo uma socioeducação de qualidade, rompendo com a estigmatização preconceituosa, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, baseada no respeito aos direitos humanos dos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa em meio aberto.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Fundamentado nas indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que leva em consideração as especificidades de cada município, o Plano Municipal Socioeducativo de Jaguaribe, está baseado na resolução 119/2006 do Conanda e na Lei Federal 12.594/2012, cujos princípios definirão as regras pela qual servirão de orientação, bem como as diretrizes, para as Instruções e/ou indicações a fim de se estabelecer procedimentos que nortearão as propostas recomendadas para a superação das dificuldades identificadas, conforme elencadas abaixo:

3.1. PRINCÍPIOS



- 3.1.1. A responsabilidade da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é da Rede de Garantia e Proteção da Criança e do Adolescente, que atuam na efetivação das políticas públicas do município comprometidos com as metas estabelecidas neste plano;
- 3.1.2. Garantir, de forma integral e absoluta, a prioridade de direitos dos adolescentes asseguradas de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3.1.3. Buscar estratégias por meio de projetos, envolvendo os adolescentes e suas famílias e a rede de Proteção, para realização de ações educativas preventivas, no intuito de promover meios para redução do quadro de violência e infrações que envolvem esta faixa etária, de forma a contribuir para a reintegração e ressocialização do adolescente;
- 3.1.4. Aplicação de Medida Socioeducativa que busca responsabilizar o autor de ato infracional de caráter sociopedagógico com a finalidade de fomentar o desenvolvimento de um cidadão autônomo, capaz de se relacionar consigo e com a comunidade, contribuindo para que o adolescente seja ressocializado e que seja interrompida a trajetória do ato infracional.
- 3.1.5. É dever da Família, da Sociedade e do Estado a corresponsabilidade do atendimento ao adolescente, se comprometendo com o cumprimento dos direitos à eles assegurados.
- 3.1.6. Articular estratégias junto à rede pública e privada oportunidade de inclusão em cursos profissionalizantes, bolsa aprendizagem e programa jovem aprendiz aos adolescente e jovens com progressão de medida socioeducativa ou encerramento de medida, visando a atenção aos egressos.

3.2. DIRETRIZES

- 3.2.1. O Plano Individual de Atendimento possibilita protagonizar uma nova história de vida para os socieducandos e suas famílias em acompanhamento de medidas socioeducativas em LA (Liberdade Assistida), bem como PSC (Prestação de Serviço à Comunidade),



promovendo suas coparticipações nos cumprimentos das medidas impostas;

- 3.2.2. O Sistema de Proteção e Garantia dos Direitos da criança e do adolescente devem manter agenda de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano com o intuito da integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo;
- 3.2.3. De acordo com a Lei 12.594/2012, em seu Art. 5º § 2º. O CMDCA tem a função deliberativa de fiscalizar e controlar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, garantindo assim a manutenção de padrões de qualidade dos serviços de atendimento no que concerne este Plano, em consonância com as Leis e normativas existentes.
- 3.2.4. Proporcionar o acesso às Políticas Públicas nas áreas de Educação, da profissionalização, da saúde, do esporte, de lazer e de cultura.



4. JUSTIFICATIVA

É tarefa de toda a sociedade brasileira, atenção integral aos adolescentes para que realizem seus projetos de vida individuais e coletivos. Este Plano é, ao mesmo tempo, um desafio para o município, assim como a ampla gama de usuários do CRAS e CREAS, que deixa claro a necessidade e urgência da implantação de um programa que seja inteiramente voltado para o atendimento de adolescentes autores de atos infracionais, assim como o apoio à família. De modo a garantir maior agilidade e eficiência das intervenções que se fizerem necessárias, desde o momento da apreensão ou notícia da ocorrência infracional, até o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas.

Acredita-se que a existência de um sistema de serviços organizados, em âmbito municipal, que ofereça a possibilidade ao Juízo a aplicação das medidas, é fundamental para que se possibilite ao adolescente autor do ato infracional e apoio à família, uma forma de reparar o dano que sua conduta causou à sociedade, contribuindo assim para seu processo de ressocialização enquanto ser em desenvolvimento.

Os técnicos acompanharão os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas, proporcionando a estes conhecimentos sobre a medida socioeducativa imputada, por meio de ações educativas para a construção do exercício de cidadania, estimulando o protagonismo juvenil e a participação social, interrompendo a trajetória do ato infracional.

Para o êxito das medidas, é necessário a criação de um pilar consistente para atender os adolescentes e suas respectivas famílias no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Neste sentido, o Plano de implementação deve seguir as diretrizes estabelecidas pelo SINASE, distribuídos em quatro eixos centrais e seguidas pelas metas propostas.



5. PÚBLICO

Adolescentes que o judiciário determinou para cumprimento de Medida em meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade e Egressos da Socioeducação.

6. OBJETIVO GERAL

Nortear e fomentar a articulação da rede de atendimento no município de Jaguaribe, para o período de 2024 a 2034, por meio de ações educativas que promovam o acesso as políticas públicas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, em consonância com o ECA e o SINASE.

6.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer o fluxo de atendimento/encaminhamento com a rede;
- Promover o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de seus familiares;
- Criar mecanismo que previnam situações de conflitos por meio das ações articuladas e com demais segmentos;
- Assegurar o acesso regular, a permanência e o sucesso de adolescentes em conflitos com a lei na rede pública de ensino fundamental e médio, bem como para cursos profissionalizantes;
- Assegurar atendimento sistemático ao adolescente em uso de drogas, bem como ampliar a rede de atendimento de atenção adolescentes usuários e dependentes de álcool e outras drogas.
- Viabilizar o acesso do adolescente às políticas culturais levando em consideração sua condição peculiar de desenvolvimento e seu potencial criativo;



- Viabilizar através do esporte e lazer o acesso do adolescente a atividades esportivas, lúdicas e educativas, respeitando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.
- Instituir mecanismo de controle social na gestão e avaliação do sistema socioeducativo municipal.

7. DADOS RELEVANTES DO DIAGNÓSTICO LOCAL

Jaguaribe é um município brasileiro do estado do Ceará. Sua população estimada, de acordo com estudo de estimativa populacional realizado pelo IBGE, em 2022, era de 33.726 habitantes. A sua área territorial é de 1877,062 km², o que corresponde a uma densidade de 17,97 hab/km². Cerca de 55% dos municípios se localizam na área urbana da sede do município, o que indica que a cidade possui cerca de 19.041 habitantes.

Quanto a sua geografia o relevo é levemente acidentado e de baixa altitude com menos de 200 m de altitude na maior parte do território, no entanto é bastante acidentado na porção leste em função da Serra do Pereiro.

Todo o território está localizado na bacia hidrográfica do rio Jaguaribe que corta o município no sentido norte-sul passando pela sede municipal. A maior parte do território é coberto pela caatinga arbustiva aberta. Apresenta também regiões de caatinga arbustiva densa na porção sudoeste do território e floresta mista dicotilo-palmaceae (mata ciliar com carnaúbas) nas regiões próximas ao rio Jaguaribe.

O município está incluído na área geográfica de abrangência do clima semiárido brasileiro, definida pelo Ministério da Integração Nacional em 2005. Esta delimitação tem como critérios o índice pluviométrico, o índice de aridez e o risco de seca. Segundo dados da estação automática do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), instalado no município em 10 de setembro de 2008, a menor temperatura registrada em Jaguaribe foi de 19,8 °C em 27 de julho de 2011, e a maior atingiu 40,6 °C em 8 de janeiro de 2012. O menor índice de umidade relativa do ar (URA) foi registrado na tarde de 6 de setembro de 2010, de 11%.



Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a estimativa populacional em 2022 de Jaguaribe seria de cerca de 33.726 habitantes. Destes, cerca de 2.916 são adolescentes.

IDH: O índice de Desenvolvimento Humano está estimado em 0,621% (2010).

O município possui uma Renda Per capita de cerca de até 1/2 salário-mínimo [2010] 50%.

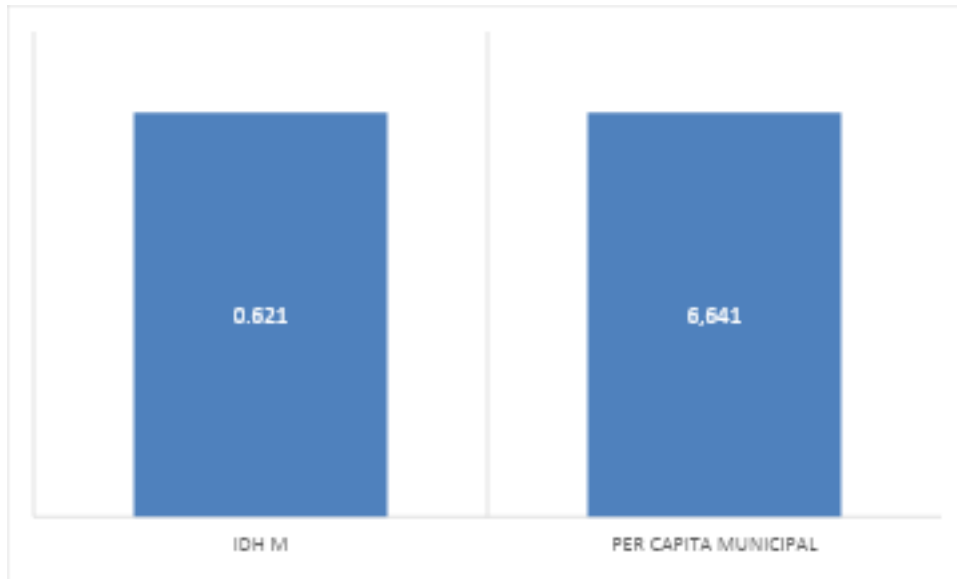
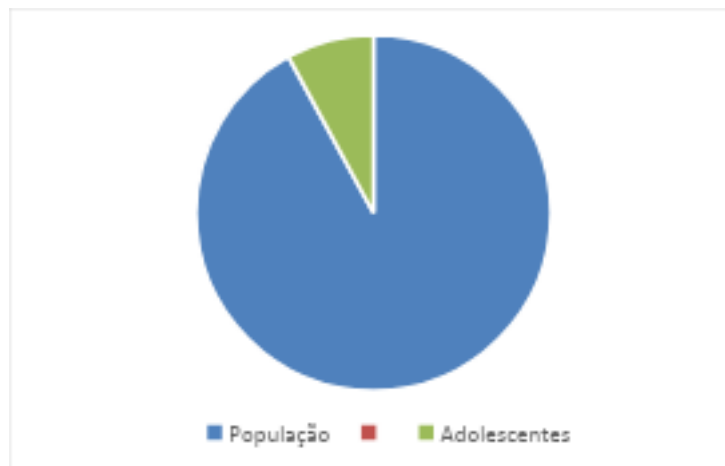


Tabela de Mortalidade Infantil de Jaguaribe



ÓBITOS	ESTIMATIVA DE NASCIDO VIVO
13,62	1000

Fonte: IBGE 2024



Com relação à economia de Jaguaribe, em 2021, o PIB per capita municipal era de R\$ 16.222,68. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 35 de 184 entre os municípios do estado e na 3586 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 82,89%, o que o colocava na posição 149 de 184 entre os municípios do estado e na 3376 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 206.180.658,69 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 192.677.003,2 (x1000). Isso deixa o município nas posições 40 e 40 de 184 entre os municípios do estado e na 843 e 862 de 5570 entre todos os municípios. Jaguaribe é conhecido nacionalmente pelo título "a terra do queijo de coalho".

Em se tratando de educação em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 96,4%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 151 de 184. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 4281 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,9 e para os anos finais, de 5,1. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 99 e 111 de 184. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 1747 e 1607 de 5570.

8. MAPEAMENTO DA REDE DE SERVIÇOS – CONJUNTURA ATUAL

8.1. Assistência Social: A expansão de seus equipamentos públicos como os CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e os CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social ampliou a presença do estado nos territórios mais vulneráveis.

O CRAS faz parte da Proteção Social Básica, conforme prevista na Política Nacional de Assistência Social e é um espaço físico onde são realizadas as ações socioeducativas para a população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e/ou fragilização de vínculos afetivos e materiais. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, enquanto Proteção Básica oferta os



seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos (PAIF); sendo este o principal programa de atenção básica, onde são desenvolvidas ações e serviços básicos de forma continuada para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), este é formado por até 30 (trinta) usuários, geralmente, reunidos conforme o seu ciclo de vida e fundamentado na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos que por meio das diversas atividades, complementa o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência da situação de risco social.

	ATENDIMENTOS NO CRAS	FAMÍLIAS/INDIVÍDUO ATENDIDOS
O CREAS – Centro de	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) POR ÁREA DE REFERÊNCIA.	3.500 (município porte II)
	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES POR GRUPOS.	30

Referência Especializado da Assistência Social faz parte da proteção especial, é uma unidade pública responsável pela oferta de serviços projetos e programas, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisição e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. As ações desenvolvidas na Proteção Social Especial devem ter suas centralidades na família, respeitando suas diversas formas de arranjos. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o CREAS, enquanto política da Proteção Social Especial de Média Complexidade inclui os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a



Famílias e Indivíduos; o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI acompanha e orienta famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaças ou violação de direitos, onde o atendimento é baseado no respeito as desigualdades, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias.

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) tem por escopo prover atendimento socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens egressos de Medida socioeducativa em meio fechado e, que por determinação judicial, ingressam em meio aberto, possibilitando acesso a direitos e responsabilização face ao ato infracional praticado de acordo com as legislações específicas para o cumprimento da medida, a fim de construir e reconstruir seus projetos de vida, com a finalidade de não retornarem à prática de ato infracional.

Para sua implementação é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) que deve ser construído com a participação do adolescente e da família, contendo os objetivos e metas a serem alcançados no decorrer do cumprimento da medida.

No que concerne a Medida de Prestação a Comunidade (PSC), após a identificação no município, dos locais para a respectiva prestação, a exemplo de: Entidades Sociais, Hospitais, Programas Comunitários, Escolas e outros serviços governamentais e não governamentais. A prestação desse serviço configura-se em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, de maneira a não atrapalhar o socioeducando em sua jornada escolar ou de trabalho, quando for o caso de adolescentes com 16 anos ou na condição de jovem aprendiz a partir dos 14 anos, respeitando a aptidão de cada, de modo a favorecer o seu desenvolvimento pessoal e social,

O CREAS além de fazer parte da média complexidade, também abrange a alta complexidade, onde seu atendimento é materializado através do Serviço de acolhimento institucional, com vistas a ofertar segurança de acolhida a indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e tem a finalidade de restabelecer os vínculos familiares e comunitários rompidos através dos acompanhamentos realizados com os envolvidos.



ATENDIMENTOS NO CREAS	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)	FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS 50

8.2. SAÚDE

De acordo com o Sistema Único de Saúde, este é organizado por três níveis de atenção, onde cada um deles correspondentes a um conjunto de serviços assistenciais, desde os básicos até os de maior complexidade, que tem a finalidade de promover, restaurar e manter a saúde dos usuários. Estes Serviços estão classificados em: Atenção Primária à Saúde; Atenção Secundária ou Média Complexidade e Atenção Terciária ou Alta Complexidade. O município de Jaguaribe possui os três níveis de Atenção à Saúde, porém, a maioria das necessidades e atendimentos acontece na Atenção Primária, ou Atenção Básica, sendo esta a principal porta de entrada dos usuários na Rede de Atenção à Saúde, a qual distingue-se por uma série de ações, de forma individualizada ou coletiva, que compreende a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, visando desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia dos usuários.



Principais serviços de Atenção Básica (AB) desenvolvidas:

UNIDADE DE ATENDIMENTO	ATIVIDADE	QUANTITATIVO
UBS – Unidade Básica de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ações de promoção, prevenção e tratamento relacionadas à saúde da mulher, da criança; ✓ Planejamento familiar, Pré-natal; ✓ Prevenção a câncer, cuidado de doenças crônicas como diabetes, hipertensão e doenças infecto contagiosas; ✓ Tomar vacinas; ✓ Ter tratamento odontológico; ✓ Receber medicação básica; ✓ Curativos; ✓ Aferir pressão Arterial; ✓ Testes rápido; ✓ Nebulização. 	
Unidades de Estratégia Saúde da Família da Zona Urbana	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atendimento multidisciplinar incluindo: Nutricionista, Fisioterapeuta, Educador Físico e Psicólogos nas Unidades Básicas de Saúde da zona urbana. 	01 Equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família)

Na Atenção Secundária, pode-se dizer que é o nível de atenção à saúde onde são realizados procedimentos de intervenção, tratamento de doenças agudas e crônicas. Esses serviços são realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

	Quantidade em 2021	415
--	--------------------	-----



Taxa de natalidade	Quantidade em 2022	367
	Quantidade em 2023	356

Fonte: Secretaria Saúde -SESA

Gravidez na adolescência	Quantidade em 2021	Quantidade em 2022	Quantidade em 2023
00 a 14 anos	03	02	02
15 a 19 anos	33	24	31

Fonte: Secretaria Saúde -SESA

8.3. EDUCAÇÃO

Jaguaribe é um município que foi emancipado há cerca de 160 anos e, sua economia é baseada na agricultura, pecuária, na renda de filé, Jaguaribe é conhecida nacionalmente pelo título "a terra do queijo de coalho"; A cidade também é banhada pelo rio que leva o mesmo nome, um dos mais importantes rios do estado, o Rio Jaguaribe. Não obstante, a educação é uma das prioridades para o crescimento da economia do município, uma vez que é de extrema importância para a formação do cidadão.

A rede pública municipal, oferta desde a Berçário, Educação Infantil, e o Ensino Fundamental, com um total de 39 (trinta e nove) escolas, atendendo cerca 6.837 alunos matriculados em 2024.

QUANTIDADE DE ESCOLAS MUNICIPAIS	ENSINO REGULAR
BERÇARIO	05
EDUCAÇÃO INFANTIL	29
ENSINO FUNDAMENTAL	19



QUANTIDADE DE ESCOLA ESTADUAL DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	ENSINO INTEGRAL
ENSINO MÉDIO	01

QUANTIDADE DE INSTITUTO FEDERAL	ENSINO REGULAR
ENSINO SUPERIOR	01

QUANTIDADE DE INSTITUIÇÃO PRIVADA NO MUNICÍPIO	ENSINO REGULAR
ENSINO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO	01

QUANTIDADE DE INSTITUIÇÃO SUPERIOR	ENSINO REGULAR
ENSINO SUPERIOR	03

No município de Jaguaribe o sistema de Gestão Democrática, iniciou em 2022, onde existe os processos seletivos municipal para diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos, onde estes passaram por avaliações. O gestor que for aprovado na avaliação, por sua vez ficará incumbido da organização daquela escola, assegurando uma educação de qualidade e a permanência de seus educandos em sala de aula.

Outro aspecto de relevância é a oferta, por parte da Secretaria de Educação municipal, atendimento especializado com os seguintes profissionais: Equipe multifuncional: Assistente Social, Psicólogo e Educador Físico aos alunos da rede municipal de ensino. Importante destacar o entendimento de que o Ensino Fundamental dever ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, como vistas a garantir



além do acesso a permanência, o sucesso do aluno e a quantidade da educação escolar. Tal entendimento implica, necessariamente, em investimentos do poder público em infraestrutura, recursos didáticos apropriados, salas e serviços de apoio, formação continuada do corpo docente, mediante planejamento próprio e realização de parcerias com as demais instâncias governamentais, bem como as instituições de Ensino Superior, tendo em vista o atendimento das necessidades das escolas que integram a rede municipal.

Mediante a oferta de uma educação de qualidade pretende-se contribuir para a eliminação do analfabetismo e a elevação de taxa de evasão escolar da população jaguaribana. Com relação às Propostas Pedagógicas, estas deverão contribuir para a formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e capazes de refletir e contribuir, mediante a utilização do conhecimento produzido historicamente pela humanidade, na busca de solução, para os problemas de seu tempo.

8.4. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Importantes para o desenvolvimento físico e intelectual de crianças e adolescentes, momentos de lazer, esporte e cultura também fazem parte do conjunto de responsabilidades que pais e poder público tem com reação aos adolescentes, conforme elencado no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 4º.: O esporte, enquanto ferramenta de inclusão social é um meio para o fortalecimento da cidadania de crianças e adolescentes, sendo esta uma atividade individual ou em grupo, a qual contribui para o desenvolvimento de competências pessoais e coletivas. Suas regras, quando trabalhadas de forma pedagógica, fazem com que estes indivíduos se deparem com a conquista, a frustração através de derrota, e/ou a rivalidade, o que levam estes a fortalecerem comportamentos compatíveis com os valores das sociedades democráticas contemporâneas. O que leva a maioria dos Projetos Sociais a usarem o esporte como instrumento de promoção social e de prevenção à violência.

8.5. OSC – ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

OSC – Organização Social Civil é toda e qualquer instituição que desenvolve projetos sociais com finalidade pública. Estas organizações também são



classificadas como instituições do Terceiro Setor, tendo em vista que não tem fins econômicos. Esta expressão foi adotada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no início da década de 90 e significa a mesma coisa que ONG – termo que se tornou mais conhecido devido ao fato de ser utilizado pela ONU e pelo Banco Mundial. Essa ideia fomentou o exercício de forma mais direta e autônoma, na medida em que a sociedade civil abriu um espaço maior de participação nas causas coletivas. Em Jaguaribe há três (04) instituições inscritas sendo elas: Sociedade Para o Bem-estar da Família - SOBEF, Instituto de Educação Portal - IEP, Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração – RENASP, Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Qualificação Profissional - IDESQ no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, organizações sem fins lucrativos que promovem curso de jovem aprendiz para adolescentes. E duas (04) instituições que compõem o quadro de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo elas: Fundação Tuboarte. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Pastoral da Criança e Centro Social Marieta Carls.

População Total, por Gênero, Rural/Urba – Município de Jaguaribe-CE.

População	População (2022)	% do Total (2022)
População total	33.726	100%
População residente masculina	16.356	48,49%
População residente feminina	17.370	51,50%

IBGE 2024

Estrutura Etária da População de Jaguaribe – CE

Estrutura Etária	População (2022)	% do total (2022)
Menores de 15 anos	6.503	19,28%
15 a 64 anos	22.732	67,40%
População de 65 anos ou mais	4.491	13,32%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



Taxa de envelhecimento	69,06	-
------------------------	-------	---

IBGE 2024

Cor, raça e etnia por individuo, segundo censo mais atualizado:

Branca	Preto	Amarelo	Parda	Indígena
10.506	2.189	38	20.984	8

IBGE 2024



Estabelecimento de esporte/cultura da cidade	Quantidade
Praças	06
Balneário	01
Ginásio	01
Estádio de futebol de campo	01
Quadra esportiva municipal	03

Secretaria Esporte e Juventude - SEJUV

9. SUPORTE INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE.

EXECUTORES PACTUADOS	POR BAIROS	LOCAIS
Secretária de Trabalho e Assistência Social - SETAS	Aloísio Diógenes (Cruzeiro)	<input type="checkbox"/> Polo Francisco Helionidas Diógenes Pinheiro.
	Expedito Diógenes (Mutirão)	<input type="checkbox"/> Centro de Referência da Assistência Social Maria Socorro Nogueira Paz. <input type="checkbox"/> Polo Maria Izaura Nogueira Paz.
	Vila José Pinheiro	<input type="checkbox"/> Centro de Referência da Assistência Social João Neto Victor.
Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC	Centro	<input type="checkbox"/> EEF. Alice Diógenes Pinheiro. <input type="checkbox"/> Biblioteca Municipal.



	Edmar Barreira (Populares)	<input type="checkbox"/> EEIEF. Luiza Távora.
	Expedito Diógenes (Mutirão)	<input type="checkbox"/> EEF. Paulo Vagner Teixeira Guedes.
	Vila Zé Pinheiro	<input type="checkbox"/> EEIEF. José Laércio Rodrigues Gomes.
	Nova Brasília	<input type="checkbox"/> EEF Prof. Gutenberg Barbosa Silva.
	João Paulo II (Curralinho)	<input type="checkbox"/> Creche Francêsca Diógenes Pinheiro.
	Feiticeiro (Distrito)	<input type="checkbox"/> EEIEF. Maria Eneida Peixoto Soares.
	Nova Floresta (Distrito)	<input type="checkbox"/> EEIEF. Ulisses Paranhos Maia.
	Mapuá (Distrito)	<input type="checkbox"/> EEIEF. Maria Áurea M. G. Gonçalves.
	Vila Vertentes (Distrito)	<input type="checkbox"/> EEIEF. José de Alencar.
	Vila Aquinópolis (Distrito)	<input type="checkbox"/> EEIEF. Manuel Rufino de Aquino Filho.
	Centro	<input type="checkbox"/> UBASF – Nossa Senhora das Candeias. <input type="checkbox"/> UBASF – Maria Tereza de Farias Campelo.



Secretaria de Saúde- SESA	Aloísio Diógenes (Cruzeiro)	<input type="checkbox"/> UBASF – Maria Alice Diógenes Botão. <input type="checkbox"/> Hospital Municipal Governador Adauto Bezerra.
	Edmar Barreira (Populares)	<input type="checkbox"/> UBASF – Edmar Barreira Pinheiro.
	Expedito Diógenes (Mutirão)	<input type="checkbox"/> UBASF – Naíde Guedes Diógenes.
	Celso Barreira Filho (Cohab)	<input type="checkbox"/> UBASF - Antônio Gomes I.
	Vila Zé Pinheiro	<input type="checkbox"/> UBASF – José Rodrigues Pinheiro.
	Conj. José Pessoa Filho (Placa Verde)	<input type="checkbox"/> UBASF – Maêdja Barreira Gomes.
	João Paulo II (Currálinho)	<input type="checkbox"/> UBASF – Niêdja Barreira Barreira Gomes.
	Feiticeiro (Distrito)	<input type="checkbox"/> UBASF – Maria Katia Campelo de Farias de Freitas. <input type="checkbox"/> UBASF – Raimundo Rodrigues Vieira (Córrego das Pedras).
	Nova Floreta (Distrito)	<input type="checkbox"/> UBASF Antônio Osmar Gomes.



	Mapuá (Distrito)	<input type="checkbox"/> UBASF – Maria Morais do Nascimento.
Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV	Vila José Pinheiro	<input type="checkbox"/> Secretaria de Esporte e Juventude.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Manoel Costa Morais	<input type="checkbox"/> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE



10. Eixos Operativos

O Plano está organizado nos eixos:

Eixo 1 – Gestão do SINASE no Município de Jaguaribe;

Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo;

Eixo 3 – Participação e Autonomia do Adolescente;

Eixo 4 – Atendimento – Sistema de Justiça e Segurança.

Cada eixo operativo contempla os objetivos, metas, prazo e responsáveis, distribuindo em três períodos, de forma a proporcionar um monitoramento contínuo, o qual possibilita avaliação em seu processo de execução e reformulação das ações em um período de 10 (dez) anos.

EIXO 1: GESTÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

- Articular e integrar as políticas de atenção aos adolescentes envolvidos com práticas infracionais e suas famílias, respeitando as especificidades e diferentes características municipal (porte territorial, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo, primordialmente, os direitos humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



- ✓ Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo.

AÇÃO	META	PERÍODO										RESPONSÁVEL
		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Promoção de mecanismo de formação aos atores sociais das entidades governamentais e não governamentais urbanas e rurais para serem multiplicadores de estratégias midiáticas. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Promover encontros envolvendo os atores sociais; ✓ Divulgações na mídia os encontros, trabalhos dos atores sociais. 		x									<ul style="list-style-type: none"> ✓ Equipe Técnica de Referência das Medidas Socioeducativas ✓ Equipe de Marketing



EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo estratégico 1:

Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto e de atendimento inicial e Egressos da Socioeducação.

AÇÃO	META	PERÍODO										RESPONSÁVEL	
		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034		
<p>✓ Promover a profissionalização dos adolescentes de atendimento inicial, em cumprimento de MSE em Meio Aberto e os Egressos da Socioeducação.</p>	<p>✓ Fazer parcerias com órgãos do município responsáveis em promover cursos profissionalizantes;</p> <p>✓ Garantir o acesso dos adolescentes/jovens em cumprimento de MSE em meio aberto e os egressos em cursos profissionalizantes.</p>		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<p>✓ Prefeitura Municipal e, Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Econômico)</p>
<p>✓ Sensibilizar os órgãos no município responsáveis em</p>	<p>✓ Promover campanhas de sensibilização sobre a importância da profissionalização dos</p>		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<p>✓ Secretaria da Assistência Social</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



promover cursos profissionalizantes.	adolescentes em MSE em meio aberto e os egressos da socioeducação.												
✓ Efetivação de matrícula escolar dos adolescentes/jovens em cumprimento de MSE e Egressos, a qualquer tempo nas Escolas Municipais e Estaduais no Ensino regular e EJA	✓ Matricular 100% dos adolescentes/jovens e egressos nas Escolas do município.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Educação e Cultura
✓ Formação permanente de profissionais da Rede de Atendimento, bem como o SGD que atuam no município com temáticas elucidando socioeducação e SINASE.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer um plano de qualificação; ✓ Apoiar 100% a formação continuada em políticas socioeducativas; ✓ Articular com as instituições municipais para que os socioeducandos cumpram a MSE. 		x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Assistência Social	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



✓ Garantia de atendimento aos Egressos da socioeducação no CRAS	✓ Inserir e acompanhar 100% do egresso e seus familiares no PAIF/CRAS.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Assistência Social
✓ Estimular o hábito da leitura para os socioeducandos	✓ Implantar espaços de leitura no município		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Educação e Cultura
✓ Ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio dos Equipamentos pactuados.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sensibilizar os órgãos públicos Municipais/Estaduais. ✓ Firmar termo cooperação com os parceiros para assegurar o cumprimento de MSE de PSC. 		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Assistência Social.
✓ Garantir a ampliação, manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo no município (exemplo:	✓ Melhorar o espaço físico adequado para o funcionamento do programa medida sócio educativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretária de Assistência Social



caso não tenha o espaço físico próprio).													
------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA

Objetivo estratégico 1:

Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de prestação de socioeducandos e responsáveis para a autonomia.

AÇÃO	META	PERÍODO										RESPONSÁVEL	
		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034		
✓ Promoção do protagonismo do socioeducando/egressos para o protagonismo juvenil.	✓ Incentivo a participação de adolescentes/jovens em encontros, pré-conferências e conferências com linguagem adequada e lúdicas para o público em questão; ✓ Fomentar a participação de adolescentes nas reuniões, de maneira criteriosa, dos Conselhos municipais, como		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	✓ Secretária de Assistência Social, CMDCA ✓ CREAS/CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



	forma de interação, bem como implantação de instrumentos de participação dos adolescentes para o fortalecimento do controle social;												
✓ Ampliar/criar eventos esportivos de forma atrativa, promovido pela Secretária dos Esportes e Juventude.	✓ Inserir socioeducandos e egressos da socioeducação em atividades esportivas/culturais promovidas pela Secretaria de Esporte e Juventude.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Esporte e Juventude
✓ Aprimorar os atendimentos aos adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas.	✓ Assegurar os objetivos das políticas básicas conforme Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ CMDCA e Conselho Tutelar
✓ Assegurar a ampliação do tempo de permanência dos educandos nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, por meio de implementação de Projetos, com trabalho qualitativo e diversificado,	✓ Assegurar atendimento integral de forma de 70% dos alunos na escola em tempo integral; ✓ Fomentar junto à escola e comunidade a presença		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



desenvolvido de forma articulada aos Projetos Políticos Pedagógicos.	frequente da família na escola;												
✓ Incentivar e promover condições para elaboração e execução de Projetos de Leitura em cada unidade escolar e na comunidade.	✓ Assegurar que todas as unidades executam projetos de leitura em pontos da comunidade.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Educação e Cultura
✓ Garantir atendimento de forma qualitativa dos serviços oferecidos pela rede socioeducativa	✓ Elaborar anualmente o cronograma de oferta de cursos profissionalizantes para os adolescentes em medida socioeducativa/egressos.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Centro Vocacional Tecnológico (CVT)
✓ Diminuir os dados de violência ocorrido dentro dos espaços escolares por meio da promoção de ações planejadas que visem ao combate a todas as formas de discriminação neles existentes, promovendo uma cultura de cidadania e	✓ Promover palestras nos espaços escolares para os alunos e servidores e tendo os parceiros a Secretaria da Assistência Social, as Polícias Militar e Civil, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário como forma de manter		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Educação e Cultura (Equipe do Projeto de Educação Integrada de Jaguaribe)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



tolerância, reduzindo as manifestação de todas as naturezas, em parceria com as unidades de ensino, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Ministério Público e Poder Judiciário.	presente estes órgãos junto às escolas.												
✓ Inserir os adolescentes e egressos em cursos profissionalizantes, Programa de Jovem Aprendiz.	✓ Inserir os adolescentes/jovens e egressos MSE aos cursos profissionalizantes estipulados no programa municipal, independente da escolarização, desde que estejam regularmente matriculados e frequentando a escola.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Assistência Social
✓ Inserir os adolescentes em cumprimento de MSE e egressos, assim como nos Programas de cultura, esporte e lazer.	✓ Ofertar aos adolescentes em cumprimento de MSE a inserção nos programas de cultura, esporte e lazer conforme seu interesse;		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estimular o interesse dos adolescentes em participar dos programas de esporte, cultura e lazer; ✓ Promover parcerias com os diversos segmentos da sociedade, governamental e não governamental para inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais. 											
✓ Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade das atividades ofertadas.	✓ Melhoria de equipamentos e materiais esportivos necessários na execução da prática esportiva.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Juventude
✓ Inclusão das famílias na rede socioassistencial.	✓ Atender e encaminhar 100% das famílias.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Assistência Social
✓ Articulação e garantia de inclusão das famílias da socioeducação nos programas habitacionais.	✓ Atender e encaminhar 100% das famílias.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



✓ Empoderar as famílias a participar das conferências.	✓ Incentivar 100% a participação.												✓ Secretaria de Assistência Social
✓ Assegurar condições necessárias ao acesso de familiares aos adolescentes em situação de medida socioeducativa fechada, mesmo sendo fora da comarca de sua residência.	✓ Incentivar e apoiar as famílias de adolescentes em medida socioeducativa privado de liberdade, a realizarem visitas aos adolescentes.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Assistência Social
✓ Assegurar o atendimento na rede de saúde aos adolescentes que cumprem MSE e atendimento especializado do CAPS aos adolescentes que necessitam desse atendimento.	✓ Garantir 100% dos socioeducandos em MSE que necessitam desse atendimento.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	✓ Secretaria de Saúde



EIXO 4 - ATENDIMENTO – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento socioeducativo.

AÇÃO	META	PERÍODO										RESPONSÁVEL	
		2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034		
<p>✓ Fortalecer o Sistema de Garantia de Justiça pública, através de reuniões para discussão sobre os processos dos adolescentes autores de atos infracionais.</p>	<p>✓ Organizar uma agenda de reuniões com o Sistema Judiciário, para que se possa agilizar os processos dos adolescentes autores de atos infracionais.</p> <p>✓ Integração entre o trabalho das equipes técnicas do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e os serviços de atendimento socioeducativo do município;</p>		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<p>✓ Ministério Público</p> <p>✓ Poder Judiciário</p> <p>✓ CREAS</p>
<p>✓ Articular com o sistema de Justiça para que haja fortalecimento e ampliação da rede de</p>	<p>✓ Sugerir uma agenda de palestras no CRAS, CREAS, bem como nas Escolas municipais e estaduais que atendam o maior número de adolescentes, com temáticas voltadas às Drogas e a autores de ato infracional;</p>												<p>✓ CREAS</p> <p>✓ Comissão Intersetorial</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ
Secretaria Municipal da Assistência Social



atendimento socioeducativo.	✓ Implementar um fluxo de atendimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança/Adolescentes no município;															
-----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação das ações do Plano Municipal Socioeducativo de Jaguaribe é competência da Comissão Intersetorial, a qual irá acompanhar a implantação e a execução das ações previstas, a partir dos indicadores de avaliação. Esse plano conta com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público, Departamento de Polícia, Conselho Tutelar que deverá aplicar método de avaliação de resultados e de processo, subsidiados pelas informações obtidas no procedimento de monitoramento, no sentido de assegurar que os (as) adolescentes sejam assegurados sua proteção social garantida.

Esse monitoramento e avaliação se dará através de reuniões da Comissão Intersetorial, de pelo menos, 2(dois) em 2 (dois) anos através de visitas sistemáticas, controle por parte do CREAS às respectivas ações das diversas políticas, enviando, trimestralmente, relatório ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que visa instituir o Sistema Municipal constitui-se num grande desafio, porque se tem tarefa de sedimentar a Doutrina da Proteção Integral para o adolescente ou jovem que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, assim como os egressos da socioeducação.

Trata-se de um trabalho a ser desenvolvido no transcorrer de 2024 a 2034 e poderá, no decorrer do percurso sofrer reformulações visando sempre a socioeducação dos adolescentes. Para tanto, este Plano deverá ser revisado sempre pela Comissão Intersetorial, visando realizar uma avaliação preliminar e, se for o caso, redimensionar as ações socioeducativas.

Para finalizar, lança-se o presente trabalho, com a expectativa de que os executores pactuados: Secretaria de Assistência Social, Secretária de Educação e Cultura, Secretária de Saúde, Secretária de Esporte e Juventude, sentem-se sensibilizados pela causa da criança e do adolescente e do atendimento de seus direitos fundamentais e venham a comprometer-se com as ações previstas. Tais procedimentos deverão estar atentos à operacionalização da integração das políticas públicas de forma eficaz, eficiente e efetiva.



BIBLIOGRAFIA

- BRASIL – *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/1990.
 - Lei Federal nº 12.010, de 29 de Julho de 2009. *Garantia do Direito à Convivência Familiar, Comunitária e da Adoção que altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990* – Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - Lei Federal nº 12.594m de 18 de janeiro de 2012. Institui o SINASE e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional.
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes e Conselho Tutelar: *Orientações para criação e funcionamento/Secretaria Especial dos Direitos Humanos*. – Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2006.
 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Brasília: CONANDA, 2006.
 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, Brasília, DF:MDS, 2005.
 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de recursos humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, Brasília, DF:MDS, 2007.
- IBGE:<<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514#/n6/2306900/v/all/p/all/c2/allxt/c287/100362/c286/113635/d/v1000093%202//,p+v,t+c286+c287+c2/resultado>>.
- Acesso em: 26 set. 2024.



ANEXO I -

Resolução de Aprovação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAGUARIBE-CE - CMDCA**

Leis Municipais nº 1.209/2014 e 1.629/2023 e Lei Federal nº 8.069/90

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMDCA

**Dispões sobre a APROVAÇÃO DO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE
JAGUARIBE 2024-2034.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaribe-CE, no uso das suas competências legais e considerando a Lei Municipal nº 1.209/2014 e a Lei nº 1.629/2023, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária de 07 de novembro de 2024 registrada na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que, compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIBE –CE – CMDCA, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que, a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
JAGUARIBE-CE - CMDCA

Leis Municipais nº 1.209/2014 e 1.629/2023 e Lei Federal nº 8.069/90

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 06/2024 que aprova o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2024-2034 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Saúde, para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribe – Ce; 07 de novembro de 2024.

Gislane Rodrigues de Oliveira Mariz
Presidente do CMDCA-JAGUARIBE



ANEXO II -

Termo de pactuação com executores.



SECRETARIA MUNICIPAL DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PACTUAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE JAGUARIBE**

Assunto:

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jaguaribe-CE.

São as ações intersetoriais da Rede Socioassistencial (educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer), integradas e articuladas com os demais membros do Sistema de Garantia de Direitos.

Data:

2024 à 2034

- Este documento de “Termo de Pactuação” é para formalização dos atendimentos aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas nas intuições já pactuadas com o município;
- Concordância de recebimento dos jovens nos equipamentos referenciados no plano, para cumprir as medidas.

Jaguaribe-Ce, 13/03/26

Ma. Luéciana Bezerra da Silva
(Assinatura e carimbo)



Secretaria do Trabalho
e Assistência Social - SETAS



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

**PACTUAÇÃO DA COMISSÃO INTERSECTORIAL DE ACOMPANHAMENTO
DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE JAGUARIBE**

Assunto:

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jaguaribe-CE

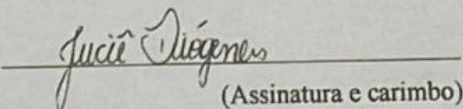
São as ações intersetoriais da Rede Socioassistencial (educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer), integradas e articuladas com os demais membros do Sistema de Garantia de Direitos.

Data:

2024 à 2034

- Este documento de “Termo de Pactuação” é para formalização dos atendimentos aos adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas nas instituições já pactuadas com o município;
- Concordância de recebimento dos jovens nos equipamentos referenciados no plano, para cumprir as medidas.

Jaguaribe, 31/10/24


(Assinatura e carimbo)



Secretaria do Trabalho
e Assistência Social - SETAS



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

**PACTUAÇÃO DA COMISSÃO INTERSECTORIAL DE ACOMPANHAMENTO
DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE JAGUARIBE**

Assunto:

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jaguaribe-CE

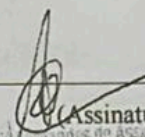
São as ações intersetoriais da Rede Socioassistencial (educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer), integradas e articuladas com os demais membros do Sistema de Garantia de Direitos.

Data:

2024 à 2034

- Este documento de “Termo de Pactuação” é para formalização dos atendimentos aos adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas nas instituições já pactuadas com o município;
- Concordância de recebimento dos jovens nos equipamentos referenciados no plano, para cumprir as medidas.

Jaguaribe, 30 / 10 / 2024


Assinatura e carimbo)
Douglas Almeida de Assis
Sec. Adjunto de Sec. de Educação
e Cultura
POSTALISA, S/A 1321 (CPF: 122.292.273-87)

Recebido 30/10/24



Secretaria do Trabalho
e Assistência Social - SETAS



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

**PACTUAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE JAGUARIBE**

Assunto:

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jaguaribe-CE

São as ações intersetoriais da Rede Socioassistencial (educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer), integradas e articuladas com os demais membros do Sistema de Garantia de Direitos.

Data:

2024 à 2034

- Este documento de “Termo de Pactuação” é para formalização dos atendimentos aos adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas nas instituições já pactuadas com o município;
- Concordância de recebimento dos jovens nos equipamentos referenciados no plano, para cumprir as medidas.

Jaguaribe, 31 / 10 / 24

Leijana

(Assinatura e carimbo)

ANEXADA 03/2024 - Pinheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
DIRETORIA DE INCLUSÃO SOCIAL



Secretaria do Trabalho
e Assistência Social - SETAS



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

**PACTUAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO
DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DE JAGUARIBE**

Assunto:

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jaguaribe-CE

São as ações intersetoriais da Rede Socioassistencial (educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer), integradas e articuladas com os demais membros do Sistema de Garantia de Direitos.

Data:

2024 à 2034

- Este documento de “Termo de Pactuação” é para formalização dos atendimentos aos adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas nas instituições já pactuadas com o município;
- Concordância de recebimento dos jovens nos equipamentos referenciados no plano, para cumprir as medidas.

Jaguaribe, 31/10/24

Polyane Alves de Araujo Diogenes
Secretária Adjunta
Sec. do Trabalho e Assistência Social
Portaria: 289/2024 - CE. 025.201.724-80

(Assinatura e carimbo)